



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

REFERENTE A **COMPRA EMERGENCIAL E ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO URGENTE** PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O MONITORAMENTO DO DIABETES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, FARMÁCIAS DOS DISTRITOS CERVO E SERTÃOZINHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, REUNIÕES DE HIPERDIA E FORNECIMENTO PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Orgão: Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG

Departamento requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da **Interdição Cautelar dos produtos OK Pro BIOTECH** - Memorando-Circular Nº 30/2025 da Secretaria de Estado de Saúde – Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos - Nota Técnica Nº 33 e a urgência no abastecimento dos insumos para diabetes (glicosímetros e tiras reagentes) para continuar atendendo os pacientes diabéticos na Farmácia Municipal, Farmácias dos Distritos Cervo e Sertãozinho, Centro de Saúde Municipal e Unidades Básicas de Saúde: Centro, Santa Rita, Santa Cruz, São Judas, Nossa Senhora de Fátima, Cervo e Sertãozinho para promover o monitoramento dos tratamentos e a utilização segura das insulinas faz-se necessária uma **compra emergencial e abertura de Processo Licitatório o mais breve possível.**

Com base nessas considerações, a contratação de empresas para o fornecimento dos insumos pelo período de 12 meses é fundamental para o monitoramento do diabetes e se faz necessária sob demanda urgente conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Diante do exposto, dentro das formalidades legais e indispensáveis, JUSTIFICO a necessidade de abertura de procedimento para aquisição.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa

() Média

(X) Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO COMPRA EMERGENCIAL

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO
1	400	Unidade	Monitor de Glicemia (Glicosímetro) Accu-chek Active (Roche) com bateria e manual de instruções.



			Aparelho digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: bateria necessária ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados. O aparelho glicosímetro deverá ser apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas.
2	600 Caixas com 50 unidades	Caixa com 50 unidades	Tiras teste p/ uso no monitor de glicemia Accu-Chek Active da Roche. Caixa com 50 unidades. Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade. A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.
PREVISÃO: Julho/2025			
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO: na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da assinatura contratual.			
(X)		Consumo	() Serviços
REGIME DE FORNECIMENTO			



☒ (X)	Parcela única	☐ () ☐ () ☐ () ☐ () ☐ ()	Diário Semanal Quinzenal Mensal Outro:
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO			
☒ (X) Não. ☐ () Sim.			
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA			
☐ () Não. ☒ (X) Sim.			

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO			
☐ () Baixa ☐ () Média ☒ (X) Alta			
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO/LICITADO			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO
1	600 caixas com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	Lanceta de segurança com proteção automática da agulha e gatilho disparador para punção digital. 28G (0,36 x 1,8 mm).
2	4.500 caixas com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	Lanceta para glicemia (compatível com lancetador). 28G. Com ponta triangular para punção indolor; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; Produto esterilizado por radiação gama.
3	1.200	Unidade	Monitor de Glicemia (Glicosímetro) Accu-chek Active (Roche) com bateria e manual de instruções. Aparelho digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de



			0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: bateria necessária ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados. O aparelho glicosímetro deverá ser apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas.
4	7.200 caixas com 50 unidades	Caixa com 50 unidades	Tiras teste p/ uso no monitor de glicemia Accu-Chek Active da Roche. Caixa com 50 unidades. Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade. A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.
PREVISÃO: Julho/ Agosto2025			
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO: na data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da assinatura contratual.			
☒ (X)		Consumo	☐ () Serviços
REGIME DE FORNECIMENTO			
☐ ()		Parcela única	☐ () Diário ☐ () Semanal ☐ () Quinzenal ☒ (X) Mensal ☐ () Outro:



EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ Não.
☐ Sim.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☐ Não.
☒ Sim.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

☐ Não.
☒ Sim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os insumos devem ser entregues no local e prazo estabelecido no edital e Termo de Referência a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, uma multa será aplicada de acordo com as penalidades e sanções administrativas do Município. Devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação do quantitativo discriminado e o número da Ordem de Fornecimento. O preço deve estar descrito e especificado por preço unitário e total. O transporte dos insumos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com a especificação em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação. Os insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Executar diretamente o fornecimento dos insumos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.
(X) Sim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



O prazo para entrega dos insumos deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega dos insumos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega dos insumos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Gerenciamento de Riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR e Estudo Preliminar.

(X) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o Termo de Referência da contratação.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: Recursos destinados a aquisição de insumos básicos para monitorização dos níveis glicêmicos dos pacientes diabéticos assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Objetivando a instrução do processo, informamos que as estimativas foram retiradas das Licitações Municipais de Borda da Mata PRC 219/2024 Pregão 51/2024 e PRC 95/2025 Pregão 23/2025, Pouso Alegre Pregão 91/2024, Tocos do Moji Pregão 93/2024, Distribuidora Vale Comercial e Sites com Acessos em: 23/07/25:

Loja Accu-chek Disponível em: <https://loja.accu-chek.com.br>

Mercado Livre Disponível em: <https://www.mercadolivre.com.br>

RVD Saúde Disponível em: <https://rvdsaude.com.br>

Triomed Disponível em: <https://triomed.com.br>

Natus Farma Disponível em: <https://natusfarma.com.br>

OBS . A pesquisa de preços deverá ser realizada conforme estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Kassandra E. Pauliello

Farmacêutica

Sílvio Monteiro de Carvalho Neto

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

1.1. Os bens ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

1.1.1.

“Art. 75, Inciso II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.”

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

2.2. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. A entrega dos insumos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte,



quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. A entrega dos insumos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

4.1.8. Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

4.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do



contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, X e XI, Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.